



## Câmara Municipal de Aimorés - MG

Rua Olegário Maciel, 230 - Centro - Aimorés - Minas Gerais - CEP: 35.200-000  
www.camaradeaimores.mg.gov.br Telefones: (33) 3267-1647 / 3267-1890 / 3267-2232

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS-MG E GILZA RODRIGUES DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS.**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Olegário Maciel, n.º230, Centro, Aimorés-MG inscrito no CNPJ/MF sob o registro de n.º00.551.011/0001-60, se faz presente por seu Presidente, o Sr. Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade MG13.402.808 PC MG e inscrito no CPF sob registro de n.º064.350.986-03, no uso de suas atribuições legais, denominado **CONTRATANTE**, e, a Sra. **GILZA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, Assistente Legislativa, inscrita no CPF sob o registro de n.º 856.531.446-49 e da cédula de identidade n.º 1.056.863 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Otaviano Coelho, n.º128, Bairro Igrejinha, Aimorés-MG, CEP 35.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O objeto do presente contrato é a prestação, por prazo determinado de serviços de Assistente Legislativo.

**Parágrafo Primeiro** - A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Aimorés-MG não possui quadro de funcionários suficientes para executar tais serviços, por isso tal contratação se faz em caráter de excepcional interesse público e por prazo temporário, até que se regularize tal situação realizando concurso público, com fito no Art.37, IX da CF/1988.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços consistirão em realizar todos os serviços pertinentes ao cargo de auxiliar administrativo da Contratante, devendo ser observadas as Leis das esferas Municipais, Estaduais e Federais, assim como as instruções normativas exaradas por órgãos fiscalizadores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A prestação dos serviços será executada pela **CONTRATADA**, com carga horária de 30 (trinta) horas, conforme Lei Complementar n.º 028/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS DESCONTOS.**



## **Câmara Municipal de Aimorés - MG**

Rua Olegário Maciel, 230 - Centro - Aimorés - Minas Gerais - CEP: 35.200-000  
www.camaradeaimores.mg.gov.br Telefones: (33) 3267-1647 / 3267-1890 / 3267-2232

O presente contrato receberá o valor de R\$1.682,41 (hum mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), mensalmente pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados durante o período anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como os descontos legais, sobretudo os descontos previdenciários.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que a CONTRATADA causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir o CONTRATANTE por todos os danos causados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, no que tange ao cumprimento das cláusulas deste contrato, devendo para tanto, diligenciar do sentido que lhes for fornecido elementos indispensáveis para tal finalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO.**

O presente contrato vigorará no prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2025 e findando em 31/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIMENTO JURÍDICO.**

O regimento jurídico aplicado aos servidores e contratados em caráter excepcional da Câmara Municipal de Aimorés é o regime de Direito Público Administrativo de natureza estatutária, conforme definido pela Lei Municipal n.º 2.278/2011.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

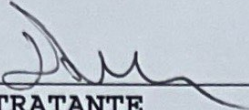
As partes elegem o foro da Comarca de Aimorés-MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

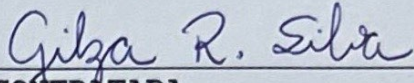


# Câmara Municipal de Aimorés - MG

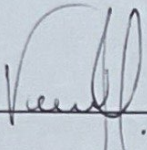
Rua Olegário Maciel, 230 - Centro - Aimorés - Minas Gerais - CEP: 35.200-000  
www.camaradeaimores.mg.gov.br Telefones: (33) 3267-1647 / 3267-1890 / 3267-2232

Aimorés-MG, 02 de janeiro de 2025.

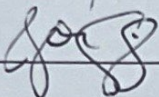
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-   
\_\_\_\_\_

CPF: 073.712.626-46

2-   
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_